

REVOGADA PELA LEI N.º 945/09

~~LEI Nº. 449/99, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.~~

~~“Institui o benefício de auxílio de refeição e dá outras providências”.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º. — Fica instituído o benefício do auxílio refeição para atender aos servidores lotados no Setor de Transportes da SEMUS — Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das particularidades do desempenho de suas atividades laborais, com o escopo de atingir a almejada eficiência do serviço Público Municipal do Município de Queimados.~~

~~Art. 2º — A prestação do auxílio refeição será satisfeita juntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores em tela e constará discriminadamente no recibo respectivo.~~

~~Art. 3º — O valor do auxílio refeição e demais providências para sua manutenção, ficam sob responsabilidade da SEMAD — Secretaria Municipal de Administração, com a devida anuência do Chefe do Poder Executivo local.~~

~~Art. 4º — O controle da concessão do auxílio refeição e demais providências para sua implantação, ficam sob responsabilidade da SEMUS — Secretaria Municipal de Saúde, com a devida anuência do Chefe do Poder Executivo local.~~

~~Art. 5º — Os recursos necessários ao atendimento da despesa ficarão por conta das dotações orçamentárias vigentes.~~

~~Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

AZAIR RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal